

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO PARÁ.

### Edital 005/2021

,Att.: JULIANA RODRIGUES

Boa tarde,

Em atenção e respeito, estamos acatando e respondendo as suas dúvidas, abaixo:

O primeiro e-mail de vossa empresa, que foi retificado logo em seguida, levantou a seguinte pergunta:

*“Retificando: O pregão em questão é o nº 005/2021/TCMPA, cujo objeto "O certame tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de Apoio Administrativo, Copeiragem, Recepção, Motorista e Analistas de TI com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atendimento das necessidades deste Tribunal, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) do Pregão Eletrônico nº 005/2021/TCM/PA”.*

**1. Podem ser ofertadas propostas para itens específicos da contratação ou as propostas devem, obrigatoriamente, contemplar todos os item ?**

**Resposta: SIM, Juliana. A proposta DEVE contemplar todos os itens. Lote único.**

O Pregão eletrônico de nº 05/2021/TCMPA, tem a finalidade dessa Corte de Contas contratar uma empresa especializada em prestação de serviços contínuos.

**O Edital no item 9.1. diz: "O Pregoeiro efetuará o julgamento da **PROPOSTAS DE PREÇOS** pelo critério de **MENOR PREÇO** para a prestação dos serviços, pelo **PERÍODO DE 12 MESES**, de acordo com as exigências contidas neste Edital, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, **CONTRAPROPOSTA** diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor."**

Também o Edital em sua primeira folha destaca que: "**VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO: conforme dispõe o item 11.4 do Termo de Referência os valores "máximos admitidos para a contratação dos serviços de apoio administrativo com locação de mão de**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SCCL

*obra, para um período de 12 (doze) meses, é na ordem de R\$ 5.391.788,52 (cinco milhões, trezentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)."*

E no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I do Edital, no item 10.4.1. ratifica que a Proposta deve ser apresentado com “*Valor Global para a prestação dos serviços: R\$ ...*”

Portanto **Juliana**, este Pregoeiro, com fundamentação no Edital do Pregão eletrônico 005/2021/TCMPA, e de seus Anexos afirmo imperativamente que o JULGAMENTO DESTA PREGÃO É POR LOTE. Não é por item. O preço a ser informado no certa **é do valor global de todo o lote.**

Esperamos ter esclarecido sobre a sua dúvida.  
Atenciosamente.

**LEONARDO RAFAEL FERNANDES  
PREGOEIRO DO TCMPA**